



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, sexta-feira, 04 de fevereiro de 2022 - Nº 024

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 024 DE 04/02/2022

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA SAD Nº 256 DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013, **RESOLVE**:

Art. 1º Delegar a competência para análises e autorizações excepcionais da utilização de veículos oficiais, táxi e similares, prevista no §1º do art. 10 do Decreto nº 47.424, de 7 de maio de 2019, as seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete;

II - Secretário Executivo de Administração;

III - Secretário Executivo de Contratações Públicas;

IV - Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais; e

V - Gerente Geral de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Delegar a competência para análises e autorizações excepcionais a guarda dos veículos de serviço - VS em garagem residencial ou qualquer outra não oficial, prevista no inciso III do art. 10 do Decreto nº 47.424, de 2019, para o Núcleo de Infraestrutura - NUINF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

PORTARIA SAD Nº 259 DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º Revogar a Portaria SAD nº 725, de 30 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA SAD Nº 725 DO DIA DE 30 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regula o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no §3º do inciso II do artigo 37 e no artigo 216 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, a necessidade de aperfeiçoar a transparência governamental no que concerne às informações relativas à procedimento licitatório, compras e contratações realizadas no âmbito do Poder Executivo Estadual, com vistas ao cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade e eficiência,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 8º do Decreto nº 39.081, de 25 de janeiro de 2013, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir o portal 'Painel de Licitações', que poderá ser acessado através do endereço eletrônico www.licitacoes.pe.gov.br, a ser utilizado, obrigatoriamente por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, tendo por objeto:

I – permitir a divulgação dos avisos relativos aos certames licitatórios em processamento, bem como dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade, de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual através de portal único;

II – disponibilizar a consulta e o acompanhamento dos processos licitatórios em andamento ou finalizados no âmbito da Administração Pública Estadual;

III – ampliar a comunicação entre as Comissões de Licitação e possíveis fornecedores do Estado; e
 IV – propiciar aos órgãos de controle o acompanhamento e monitoramento dos processos licitatórios, de maneira eficaz, a partir da disponibilização de informações completas e centralizadas.
 Art. 2º O Pannel de Licitações será composto pelas seguintes áreas:
 I - Acesso Restrito, a ser utilizado apenas pelos presidentes, pregoeiros, membros e/ou equipe de apoio de Comissão de Licitação; e
 II - Acesso Público, destinado a possíveis fornecedores e quaisquer outros interessados.
 Art. 3º O Pannel de Licitações será coordenado pela Secretaria de Administração, em conjunto com a Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, cabendo:
 I - à Secretaria de Administração - SAD:
 a) exercer a supervisão, o controle e a coordenação do portal;
 b) realizar treinamento para os usuários da área de acesso restrito;
 c) autorizar e cadastrar os usuários do sistema da área de acesso restrito;
 d) disponibilizar o acesso ao portal; e
 e) executar as atividades relativas a suporte da sistemática e de administração tecnológica da ferramenta.
 II – à Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI:
 a) realizar treinamento para os servidores da SAD;
 b) manter o Pannel de Licitações em perfeito funcionamento; e
 c) promover as adequações e melhorias para o bom funcionamento do portal, conforme demanda da SAD.
 Art. 4º O nível de acesso à área restrita de que trata o inciso I do art. 2º dependerá do perfil de cada usuário e dar-se-á por meio de login e senha individual.
 §1º. O login e a senha individual referidos no caput serão fornecidos pela SAD e deverá ser alterada pelo próprio usuário quando do primeiro acesso ao portal, cabendo ao mesmo responsabilizar-se inteiramente pela sua utilização;
 §2º. Os registros no Pannel de Licitações serão da competência do Presidente/Pregoeiro da respectiva Comissão, que se responsabilizará pelas informações ali incluídas.
 Art. 5º Para realizar o cadastramento prévio no portal de que trata o art. 1º, o titular do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual deverá enviar expediente à Secretaria de Administração, contendo:
 I – razão social e sigla,
 II – endereço completo;
 III – indicação de responsável pelas informações do cadastramento, bem como telefone e e-mail para contato;
 IV – denominação, sigla e nível da(s) comissão(ões) de Licitação existente(s) no órgão ou entidade solicitante;
 V – nome completo, matrícula, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, cópia dos atos/portarias de designação dos pregoeiro/presidente e membros/equipe de apoio das Comissões de Licitação.
 Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sempre que houver alteração na composição da(s) Comissão(ões) de Licitação a eles vinculados, deverão comunicar imediatamente à Secretaria de Administração, para fins de atualização do cadastro do usuário no Pannel de Licitações.
 Art. 7º O acesso ao pannel de que trata a presente Portaria somente será liberado após a realização de treinamento específico de pelo menos 01 (um) componente da respectiva Comissão de Licitação.
 Art. 8º A divulgação no Pannel de Licitações não exclui a obrigatoriedade de publicação nos veículos de comunicação oficiais exigidos, conforme a legislação em vigor aplicável à matéria.
 Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Décio José Padilha da Cruz
 Secretário de Administração

(Publicações acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 105, de 06/06/2013).

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, RESOLVE:

Nº 260 - Autorizar o afastamento integral do servidor **ANDRÉ FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 980009-3, da Secretaria de Defesa Social, para participar, da fase presencial, do III Mestrado CUGC Oficial Universitário, nos períodos de 05/02/2022 a 27/02/2022 (Madrid/Espanha), de 29/05/2022 a 11/06/2022 (Brasília/DF) e de 10/09/2022 a 02/10/2022 (Madrid/Espanha), mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo do servidor.

Marília Raquel Simões Lins
 Secretária de Administração

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, RESOLVE:

Nº 280 - Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do **Curso de Formação de Delegado de Polícia de Pernambuco**, com início em 04/01 à 15/06/2022, com opção pela remuneração do cargo de Escrivã de Polícia.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MAT.	CARGO	ÓRGÃO
3900001046000767/2021-06	Kivia Raene Araújo Galdino	386671-8	Escrivã de Polícia	PCPE/SDS

Nº 281-Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do **Curso de Formação Profissional de Perito Papiloscopista de Pernambuco**, com início em 04/01 à 30/05/2022, com opção pela remuneração do cargo de Escrivã de Polícia .

PROCESSO SEI Nº	NOME	MAT.	CARGO	ÓRGÃO
3900000877000002/2022-01	Anita de Araújo Farias	2734206	Escrivã de Polícia	PCPE/SDS

ROBERTO MAIA PIMENTEL
 Gerente Geral Administrativo e Financeiro de Pessoal do Estado

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, RESOLVE:

Nº 52-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003911/2021-91 (20317039), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 005, de 07/01/2022 (20328868), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOSÉ MAURO CARNEIRO DA FONSECA**, 1º Sgt RRPM, matrícula nº 11117-1, ocorrida em 07/08/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **SOLANGE FERREIRA DA FONSECA**, viúva.

Nº 53-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5600219-5/2020 (19817268), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 239, de 20/12/2021 (19831664), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA**, 3º SGT RRPM, matrícula nº 165646, ocorrida em 17/11/2019; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **MARIA DA GLÓRIA FERREIRA FIALHO SILVA**, viúva.

Nº 54-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004182/2021-90 (20213955), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 003, de 05/01/2022 (20228620), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **JOSÉ ALVES DE CARVALHO FILHO**, 3º Sgt PM, matrícula nº 307602, ocorrida em 07/08/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **ROBERTA LINS ALVES CARVALHO**, viúva.

Nº 55-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5600238-6/2020 (20119790), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 246, de 30/12/2021 (20127056), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **ABRAÃO JOSÉ DE ASSIS**, Cabo PM Ref., matrícula nº 609731-6, ocorrida em 18/12/2019; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **MARLENE LAURA SILVA DE ASSIS**, viúva.

Nº 56-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.000051/2021-33 (20535461), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 011, de 17/01/2022 (20536466), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **PAULO HENRIQUE FERREIRA DA ROCHA**, 3º Sgt PM, matrícula nº 930906-3, ocorrida em 15/12/2020; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, na fração de 1/2 (um meio), às dependentes habilitadas do referido servidor: **DANIELA NIBBERING DE SOUZA LIMA ROCHA e PRISCYLLA NIBBERING LIMA ROCHA**, respectivamente, viúva e filha.

Nº 57-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.000327/2021-97 (18784459), devidamente publicada no BIS Nº 51/20211 (fl. 29 - 20647682), acerca do **INDEFERIMENTO** da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-servidor **ESPEDITO LEAL DE VASCONCELOS**, Delegado de Polícia, matrícula nº 087.136-2 ocorrida em 24/03/2020; e

2) NÃO Autorizar, nos termos da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no DOE de 20/02/2018, o pagamento da indenização ao requerente, **JOÃO VINÍCIUS LIRA DE VASCONCELOS**, filho do referido servidor, considerando que não foi habilitado no órgão de origem até a data do óbito.

Nº 58-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004148/2021-15 (20371568), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 008, de 12/01/2022 (20429508), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **AGUINALDO PEREIRA BRANDÃO**, Maj PM Ref., matrícula nº 601885-8, ocorrida em 29/05/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, em cotas partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), para a dependente habilitada do referido militar: **ELZA MARIA DE ARAUJO BRANDÃO**, viúva, resguardando-se a cota parte da outra dependente habilitada: **EUNICE MARIA DE JESUS**, credora de alimentos, a qual deverá ser paga mediante requerimento.

Nº 59-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900035578.000343/2021-47 (20209025), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 003, de 05/01/2022 (20232292), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **VALDECK FERREIRA DE BARROS**, 2º Ten RRPM, matrícula nº 15490-3, ocorrida em 13/06/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **MARIA DAS DORES BARROS FERREIRA**, viúva.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 681, DE 02/02/2022 – Atribuir à Cabo PM **Alexandra da Silva Arruda**, matrícula nº 115317-0, a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Unidade de Pessoal Central/SGP/SDS, com efeito retroativo ao dia de 01/02/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 682, DE 02/02/2022 – Designar a Perita Papiloscopista **Rúbia Márcia Vidal Correia de Siqueira**, mat. nº 313660-4, para exercer a Função de Chefe da Unidade Apoio a Secretaria Executiva de Defesa Social/GAB/SEDS/SDS, símbolo FGS-1, ficando dispensada a Perita Papiloscopista **Cristiane Paula Ferreira Falcão**, mat. nº 285584-4, a contar de 01/02/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 683, DE 02/02/2022 – Dispensar o Auxiliar de Legista **João Alberto Marques Da Silva**, mat. nº 296222-5, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Gerência do IMLAPC/GGPOC/SDS, a contar a 01/02/2022.

Nº 684, DE 02/02/2022 – Designar o Auxiliar de Legista **João Alberto Marques Da Silva**, mat. nº 296222-5, para exercer a Função de Chefe da Unidade de Perícias Médico Legais, símbolo FGS-1, da Gerência do IMLAPC/GGPOC/SDS, ficando dispensado o AXGP **Lindenberg Nicodemos de Oliveira**, mat. nº 319771-9, a contar a 01/02/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 685, DE 02/02/2022 – Atribuir ao AXGP Lindemberg Nicodemos de Oliveira, mat. nº 319771-9, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Gerência do IMLAPC/GGPOC/SDS, ficando dispensada a Auxiliar de Legista Rita de Cássia Ursulino Freire, mat. nº 391707-0, a contar de 01/02/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 686, DE 02/02/2022 – Dispensar a Auxiliar de Legista Rita de Cássia Ursulino Freire, mat. nº 391707-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Gerência do IMLAPC/GGPOC/SDS, a contar a 01/02/2022.

Nº 687, DE 02/02/2022 – Atribuir a Auxiliar de Legista Rita de Cássia Ursulino Freire, mat. nº 391707-0, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Gerência do IMLAPC/GGPOC/SDS, a contar a 01/02/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de defesa Social

(Publicações acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 024, de 04/02/2022).

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 688, DE 02/02/2022 –LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO
PROCESSO SEI Nº 3900000040.002102/2021-16

REQUERIMENTO DESPACHADO – TERCEIRO SARGENTO PM ALEXANDRE DE SOUZA FLORÊNCIO, matrícula nº 950157-6, servindo atualmente na Superintendência Técnica – SUTEC/SDS. Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial referente ao 2º decênio, a contar de 03 de março de 2022. I - **Deferido**, em conformidade a alínea “a” § 1º do art. 64 c/c § 1º e 2º do art. 65 da lei 6783/74.’

II – A Superintendência Técnica, deverá comunicar a apresentação da referida militar após o cumprimento da referida licença, para fins de registro e publicação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 689, DE 02/02/2022 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo indicado, de acordo com a CI nº 47 (CI nº 21009238 – SDS - CIIDS - UAA):

NOME	MAT	A CONTAR
1º TEN PM Romeiro Junior/PMPE	126709	01/02/2022

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 690, DE 02/02/2022 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo indicado, de acordo com a CI nº 48 (CI nº 21009267 – SDS - CIIDS - UAA):

NOME	MAT	A CONTAR
MAJ PM Luis da Silva/PMPE	506896	01/02/2022

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 691, DE 02/02/2022 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo indicado, de acordo com a CI nº 50 (CI nº 21009626 – SDS - CIIDS - UAA):

NOME	MAT	A CONTAR
Delegada Especial de Polícia Civil Lima Santos/CIIDS/SDS	081474	01/02/2022

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 692, de 02/02/2022 - Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo indicado, de acordo com a CI nº 49 (CI nº 21009291 – SDS - CIIDS - UAA):

NOME	MAT	A CONTAR
3º SGT PM Costa Silva/PMPE	041436	01/02/2022

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 693, DE 02/02/2022 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Substituir - Maj QOPM/ 102.248-2 - ANACLETO **SUASSUNA**, pelo Maj QOPM/ 102134-6 -**MARCOS PAULO OLIVEIRA DE ANDRADE**, como Gestor de Telemática - Áreas de Telefonia Móvel, Telefonia Fixa e de Teleprocessamento da Polícia Militar de Pernambuco, na Portaria 2075/SDS, de 28/05/2013, republicada no DOE nº 160, de 24/08/2013.

Art. 2º Com efeito a contar do dia 04 JAN 2021.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 694, DE 02/02/2022 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração de descumprimento de cláusulas por parte do Contrato nº 021/2017 - GAB/SDS ([20760507](#)) firmado com a Empresa SKAIOS LTDA, conforme requerido na **SDS - CI 74/2022-GAA (20755041)**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0
Eduardo Leite dos Santos	2º SGP PMPE	980290-8

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 695, DE 02/02/2022 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração por descumprimento de cláusulas do **Contrato nº 043/2021-GAB/SDS**, firmado com a Empresa **PREMIUS SERVIÇOS EIRELI**, conforme requerido na **SDS - CI 19/2022-MANUTENÇÃO (20898170)**.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0
ANDRESON MELO GONÇALVES	3º SGT PM	106807-5

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de

sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

EDITAL DE CITAÇÃO

A presidente da 2ªCPDPC, INTIMA, pelo presente EDITAL, nos termos do art.13, inciso I e II, da Instrução Normativa nº 01/2017 de 24OUT2017, conforme consta nos autos, por não terem sido localizados, o Escrivão de Polícia **JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTI**, MAT. 319.823-5, e o Sr. **ÁUREO CISNEIROS LUNA FILHO** para no prazo de 15 dias, comparecerem à sala 44, na Corregedoria Geral da SDS, situada na Av. Conde da Boa Vista, 428, Boa Vista, Recife-PE, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, para tomar ciência dos atos processuais nos quais figuram como imputados PAD nº 2016.13.5.002464, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 258/2017, publicada no BG nº 065, de 06ABRIL2017. Taciana Melo Loepert. Presidente da 2ªCPDPC.

(Edital transcrito do Diário Oficial do Estado nº 024, de 04/02/2022).

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 004/ 2022

SEI nº 3900032197.000072/2019-00 - SIGPAD nº 2022.12.5.000219

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 034, de 13/01/2022, publicada no BG PMPE nº 016, de 24/01/2022, que submeteu a Conselho de Disciplina o **CB Ref. PM Mat. 980560-5 SILVÉRIO ANTONIO DE ANDRADE**; **CONSIDERANDO** o teor do processo SEI nº 3900032197.000072/2019-00, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 005 / 2022

SEI nº 3900035993.000119/2018-59 - SIGPAD nº 2022.12.5.000221

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 5782, de 13/12/2021, publicada no BG nº 234, de 14/12/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 116155-5 FRANCISCO JOSÉ TENÓRIO JACOBINA**; **CONSIDERANDO** o teor do processo SEI nº 3900035993.000119/2018-59, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 006/ 2022

SEI nº 3900032498.000078/2021-07 - SIGPAD nº 2022.12.5.000028

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 715, de 23/12/2021, publicada no BG nº 245, de 29/12/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 116481-3 PEDRO AUGUSTO ARAUJO DOS SANTOS**; **CONSIDERANDO** o teor do SEI nº 3900032498.000078/2021-07, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 007/ 2022

SEI nº 2019.4.5.002162 - SIGPAD nº 2022.12.5.000041

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2019.4.5.002162, o teor do Despacho nº [15157338](#), do Depinsp/GTAC e o Encaminhamento nº [19883645](#) do Departamento de Correição; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 111618-5 WILSON GOMES DA SILVA; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 008/ 2022

SEI nº 2017.5.5.001599 - SIGPAD nº 2022.12.5.000043

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 5792, de 13/12/2021, publicada no BG SDS nº 234, de 14/12/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 117903-9 JESIEL SANTANA DA SILVA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 2017.5.5.001599, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 009/ 2022

SEI nº 2021.8.5.001672 - SIGPAD nº 2021.8.5.001672

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar 21 ([19277454](#)), datada de 02/12/2021, inserida no SEI nº 2021.8.5.001672; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2021.8.5.001672, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, ao Maj PM Mat. 950677-2 Anderson Miguel da Silva, visando apurar a conduta dos militares imputados nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 010/ 2022

SEI nº PORT. Nº025 - OP. FRÍGIA - SIGPAD nº 2022.12.5.000220

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 027, de 10/01/2022, publicada no BG PMPE nº 016, de 24/01/2022, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SGT PM Mat. 106609-9 FERNANDO VITORINO ALVES, SD PM Mat. 113686-0 JEFERSON CAVALCANTE DE SOUZA SILVA e o SD PM Mat. 116507-0 JOÃO GENIVAL DE SÁ**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº PORT. Nº025 - OP. FRÍGIA, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 011/ 2022

SEI nº 3900035814.000289/2021-08 - SIGPAD nº 2022.12.5.000088

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 676, de 13/12/2021, publicada no BG nº 239, de 20/12/2021, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 121097-1 AURELIANO ALVES DE SOUSA NETO**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900035814.000289/2021-08, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 012/ 2022

SEI nº 3900000016.003460/2021-43 - SIGPAD nº 2022.12.5.000090

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900000016.003460/2021-43, o teor do Encaminhamento nº [20440330](#), pelo Departamento de Correição da Corregedoria Geral, **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 110349-0 ALEX SILVA RODRIGUES e o CB PM Mat. 110109-9 ALUISIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPDPM, visando apurar conduta dos militares, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 013/ 2022

SEI nº 3900000082.000981/2021-55 - SIGPAD nº 2022.8.5.000165

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor delimitado na CI 103 ([19838269](#)), firmado pela Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral, inserida no SEI nº 3900000082.000981/2021-55, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 105016-8 ROOSEVELT ALVES DE ALMEIDA FILHO**; **II – DESIGNAR** como encarregado ao **SGT PM Mat. 106667-6 Jean Carlo Machado Salsa**, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 014/ 2022

SEI nº 2021.8.5.003033 - SIGPAD nº 2021.8.5.003033

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar ([19524708](#)), inserida no SEI nº 2021.8.5.003033; **RESOLVE: DISTRIBUIR** a SAD nº 2021.8.5.003033, instaurada nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, a Major PM Mat. 102143-5 Vivian Eucaris de Vasconcelos, visando apurar a conduta do militar imputado nos autos, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 015/ 2022

SEI nº 3900000003.003741/2021-45 - SIGPAD nº 2022.8.5.000206

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, III, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento do Departamento de Correição ([20534635](#)), inserida no SEI nº 3900000003.003741/2021-45, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD)**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor. Ger. SDS/PE, publicada no BGSDS nº 202, de 26OUT2017, com fins de apurar conduta, sob o viés disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 111483-2 LUCIANO AVELINO GUSMÃO e o SD PM Mat. 121858-1 YAN CONRADO PRUDÊNCIO; II - DESIGNAR** como encarregado o Sgt PM Mat. 106667-6 Jean Carlo Machado Salsa, visando apurar a conduta do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 016/2022

SEI nº 3900000008.006935/2021-52; 3900000016.002431/2020-83 e 3900000053.001692/2020-30

SIGPAD nº 2022.12.5.000257

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor dos processos SEI nº 3900000008.006935/2021-52 e nº 3900000016.002431/2020-83, o teor do Encaminhamento nº [19410355](#), do Departamento de Correição da Corregedoria Geral, e Despacho 1135 ([19547197](#)), do Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT RRPM Mat. 29638-4 MARCIO ROGERIO DE LIMA SAMPAIO; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPDPM/CJ, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 017/ 2022

SEI nº 3900000008.006935/2021-52; 3900000016.002431/2020-83 e 3900000053.001692/2020-30

SIGPAD nº 2022.11.5.000258

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Ato do Governador do Estado nº 320, de 31/01/2022, publicado no DOE nº 21, de 01/02/2022, que submeteu a Conselho de Justificação o **MAJ PM Mat. 980016-6 ROMILDO PEDRO DE MORAES**, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 6.957, de 03NOV75, e Art. 2º, inciso I, das alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 5.836, de 05DEZ72, em razão de proposta apresentada pelo Secretário de Defesa Social; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o referido **Conselho de Justificação à 2ªCPDPM/CJ**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao referido oficial, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 018/ 2022

SEI nº 3900000008.006935/2021-52; 3900000016.002431/2020-83 e 3900000053.001692/2020-30

SIGPAD nº 2022.11.5.000261

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Ato do Governador do Estado nº 319, de 31/01/2022, publicado no DOE nº 21, de 01/02/2022, que submeteu a Conselho de Justificação o **TEN PM Mat. 107134-3 ANDERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO**, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 6.957, de 03NOV75, e Art. 2º, inciso I, das alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 5.836, de 05DEZ72, em razão de proposta apresentada pelo Secretário de Defesa Social; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o referido **Conselho de Justificação à 2ªCPDPM/CJ**, visando apurar a conduta, sob o viés

ético-disciplinar, imputada ao referido oficial, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 019 / 2022

SEI nº 3900000009.001132/2019-87 - SIGPAD nº 2022.11.5.000245

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Ato do Governador do Estado nº 1712, de 15/07/2020, publicado no DOE nº 131, de 16/07/2020, transcrito no BG SDS nº 131, de 16/07/2020, que submeteu a Conselho de Justificação o **MAJ PM REF Mat. 920460-1 CLÉCIO LUIZ DE SÁ E SILVA**, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 6.957, de 03NOV75, e Art. 2º, inciso I, das alíneas "b" e "c" da Lei Federal nº 5.836, de 05DEZ72, em razão de proposta apresentada pelo Secretário de Defesa Social; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o referido **Conselho de Justificação à 2ªCPDPM/CJ**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao referido oficial, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 020/ 2022

SEI nº 7400322-0/2016 - SIGPAD nº 2022.11.5.000265

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Ato do Governador do Estado nº 318, de 31/01/2022, publicado no DOE nº 21, de 01/02/2022, que submeteu a Conselho de Justificação o **MAJ RRPM Mat. 940244-6 ALESSANDRO LEANDRO DO NASCIMENTO**, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 6.957, de 03NOV75, e Art. 2º, inciso I, das alíneas "b" e "c" da Lei Federal nº 5.836, de 05DEZ72, em razão de proposta apresentada pelo Secretário de Defesa Social; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o referido **Conselho de Justificação à 2ªCPDPM/CJ**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao referido oficial, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 021/ 2022

SEI nº 3900037974.002582/2021-94 - SIGPAD nº 2022.12.5.000271

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo SEI nº 3900037974.002582/2021-94, e o que foi delineado no Encaminhamento nº [20838729](#), do Departamento de Correição da Corregedoria Geral, e no Despacho 20838729, do Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 120224-3 LUCAS ARTHUR GABRIEL HENRIQUES**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 022/ 2022

SEI nº 3900000355.000136/2021-22 - SIGPAAD nº 2022.12.5.000244

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria Administrativa nº 01 CJD/CBMPE, de 03/01/2022, publicada no Boletim Eletrônico nº 013, de 19/01/2022, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SGT BM Mat. 707275-9 JUSCELINO CORREIA DE MELO**; **CONSIDERANDO** o teor do processo SEI nº 3900000355.000136/2021-22,

noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ªCPDBM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 023/ 2022

SEI nº 7404559-7/2017 - SIGPAD nº 2022.12.5.000254

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 4007, de 22/07/2020, publicada no BG SDS nº 137, de 25/07/2020, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 111519-7 RUBEM BEZERRA DA SILVA JUNIOR**; CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 7404559-7/2017, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 024/ 2022

SEI nº 3900037916.000774/2021-51 - SIGPAD nº 2022.12.5.000253

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo SEI nº 3900037916.000774/2021-51, e o que foi delineado no Encaminhamento [20723198](#), do Departamento de Correição, e o Despacho [20723198](#), do Corregedor Geral Adjunto; **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT RRPM Mat. 24161-0 NILSON BARBOSA DOS SANTOS**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 025/ 2022

SEI nº 3900009428.000223/2021-53 - SIGPAD nº 2022.11.5.000267

O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Ato do Governador do Estado nº 321, de 31/01/2022, publicado no DOE nº 21, de 01/02/2022, que submeteu a Conselho de Justificação o **TEN PM Mat. 103099-0 ERICK CORREIA MARROQUIM DE SOUZA**, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 6.957, de 03NOV75, e Art. 2º, inciso I, das alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 5.836, de 05DEZ72, em razão de proposta apresentada pelo Secretário de Defesa Social; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o referido **Conselho de Justificação à 2ªCPDPM/CJ**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao referido oficial, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 01 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO VIEIRA LOYO
Corregedor Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

PORTARIA nº 01/2022- SDS - GGPOC de 03 de Fevereiro de 2022

Disciplina os procedimentos para a escolha de lotação dos candidatos nomeados para o cargo de Médico Legista e Auxiliar de Perito, nos termos do item 2.1 do Edital nº 70 – SDS/PE – POLÍCIA CIVIL, de 26 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O Gerente Geral de Polícia Científica, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação do Edital nº 70 – SDS/PE – POLÍCIA CIVIL, de 26 de janeiro de 2022, que torna público o cronograma geral do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva nos cargos que indica;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a escolha da lotação inicial dos Médicos Legistas e Auxiliares de Peritos nomeados para o cargo de provimento efetivo, respeitando-se a ordem de classificação final no concurso;
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Polícia Científica quanto às unidades que apresentam maior demanda de efetivo, devendo os servidores nomeados exercerem atividade- fim policial, a teor do art. 1º do Decreto Estadual nº 36.849, de 22 de julho de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º As vagas nas unidades disponibilizadas pela Polícia Científica, para escolha dos nomeados, obedecerão ao constante no Anexo I.

Art. 2º A escolha da lotação inicial pelos candidatos nomeados para o cargo de Médico Legista e Auxiliar de Perito, ocorrerá no Auditório da Secretária de Defesa Social, Rua São Geraldo, 111, bairro de Santo Amaro, Recife/PE, no dia e horário estabelecido no Cronograma Geral do Edital nº 70 – SDS/PE – POLÍCIA CIVIL, de 26 de janeiro de 2022, transigindo do direito de escolha o candidato que não comparecer nem se fizer representar, sendo lotado de acordo com a conveniência da Administração Pública.

§ 1º O nomeado que chegar atrasado para a escolha da lotação, e desde que o processo de escolha ainda se encontre em andamento, deverá anunciar-se e escolher a unidade de lotação conforme as vagas que ainda estiverem disponíveis.

§ 2º Os nomeados poderão levar consigo uma lista pessoal com as unidades de trabalho pretendidas, objetivando dar celeridade e ajudá-lo no processo de escolha de lotação.

§ 3º A escolha da lotação ocorrerá através da manifestação verbal do nomeado ou seu procurador, sendo o referido processo filmado, devendo, após a escolha da unidade de trabalho, subscrevê-la em ata de registro.

§ 4º O nomeado que não puder comparecer para a escolha de lotação em razão de ter, comprovadamente, positivado para COVID-19, deverá entrar em contato com a Gerência Geral de Polícia Científica através do telefone (81) 3183-5037, até dia 03 e 08 de fevereiro de 2022, considerando os cargos de médicos legistas e auxiliares de perito respectivamente, a fim de participar da escolha de lotação, nos dias aprazados, de forma virtual.

§ 5º Será admitida a escolha de vaga por procuração, com firma devidamente reconhecida em cartório e com poderes específicos para este fim.

§ 6º Os nomeados deverão portar comprovante vacinal para acesso às instalações da Secretária de Defesa Social, conforme Lei Complementar nº 458 de 8 de Outubro de 2021 e Decreto nº 51.864, de 30 de Novembro de 2021.

Art. 3º Devidamente empossado e escolhida a lotação, o servidor receberá a Comunicação Interna (C.I.) de Apresentação, sendo, consecutivamente, encaminhado para a Diretoria de Recursos Humanos, com endereço na Rua Tabira, 208, bairro da Boa Vista, Recife/PE, para recebimento do Conjunto de Identificação Policial Civil.

Parágrafo único. Após o recebimento do Conjunto de Identificação, o servidor será encaminhado ao CORE, localizado na Rua Lourenço de Sá, nº 140, Bairro de São José, Recife/PE, para recebimento de arma de fogo, conforme Cronograma Geral do Edital nº 70 – SDS/PE – POLÍCIA CIVIL.

Art. 4º. O servidor deverá apresentar-se em sua unidade de trabalho munido da C.I. de Apresentação, observando os prazos máximos abaixo estabelecidos, a contar da data de recebimento da arma de fogo:

I - 48 (quarenta e oito) horas, para unidades sediadas na capital e na região metropolitana que distem até 80 km (oitenta quilômetros) da capital;

II - 72 (setenta e duas) horas, para unidades que distem em mais de 60 (sessenta) até 140 km (cento e quarenta) da capital;

III - 96 (noventa e seis) horas, para unidades com mais de 140 km (cento de quarenta) de distância da capital.

Parágrafo único. O servidor que não proceder com a retirada da arma de fogo deverá se apresentar após o recebimento do Conjunto de Identificação Policial Civil, considerando os períodos dos incisos I, II e III.

Art. 5º. O servidor que tomar posse e não entrar imediatamente em exercício nos prazos constantes nesta Portaria, deverá manifestar-se através de Formulário Padrão, protocolando-o na Gerência Geral de Polícia Científica.

Art. 6º. Havendo motivo relevante que impossibilite a apresentação do servidor nos prazos estabelecidos no art. 4º desta Portaria, o fato deverá ser justificado formalmente à Gerência Geral de Polícia Científica.

Art. 7º. Os Casos omissos serão decididos pelo Gerente Geral de Polícia Científica.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 03 de fevereiro de 2022

FERNANDO HENRIQUE LEAL BENEVIDES

Gerente Geral de Polícia Científica

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PARA O CARGO DE MÉDICO LEGISTA

GERÊNCIA	SIGLA DA UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	VAGAS
GINTER 1	URPOCAM	UNIDADE REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA - GARANHUNS	4
GINTER 1	URPOCMN	UNIDADE REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA – NAZARÉ DA MATA	4
GINTER 1	URPOCMS	UNIDADE REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA – PALMARES	3
GINTER 2	URPOCSM	UNIDADE REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA – ARCOVERDE	6
GINTER 2	URPOCAS	UNIDADE REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA – SALGUEIRO	10
GINTER 2	URPOCSA	UNIDADE REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA – OURICURI	5
GINTER 2	URPOCSP	UNIDADE REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA – AFOGADOS	7

TOTAL

39

QUADRO DE VAGAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE PERITO

GERÊNCIA	SIGLA DA UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	VAGAS
RMR	RMR	REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE	18
GINTER 1	URPOCAM	UNIDADE REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA - GARANHUNS	1
GINTER 1	URPOCMN	UNIDADE REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA – NAZARÉ DA MATA	2
GINTER 1	URPOCAC	UNIDADE REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA – CARUARU	6
GINTER 1	URPOCMS	UNIDADE REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA – PALMARES	4
GINTER 2	URPOCSM	UNIDADE REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA – ARCOVERDE	6
GINTER 2	URPOCAS	UNIDADE REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA – SALGUEIRO	1
GINTER 2	URPOCSA	UNIDADE REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA – OURICURI	2
GINTER 2	URPOCSP	UNIDADE REGIONAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA – AFOGADOS	5
TOTAL			45

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Assuntos Gerais**4 – Repartições Estaduais:**

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO LICITAÇÃO PARA COTA PRINCIPAL, RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI**

Acha-se aberto na CPL II/CBMPE o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: **Processo Licitatório nº. 0001/2022-CPL II** (Pregão eletrônico SRP nº 0001/2022-CPL II) **objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS HIDRÁULICOS**; **Valor total estimado:** R\$ 115.920,9015 (**cento e quinze mil e novecentos e vinte reais e nove mil e quinze décimos de milésimos**); **encerramento:** 16/02/2022 às 10:00h; **disputa:** às 10:05h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelos sites: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. – HUGO SOUZA DE MEDEIROS – CAP QOC/BM – Pregoeiro.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2021 DO PROC.0185.2020.CPLI.PE.0068.DASIS, DA PUB. NO DOE Nº 244, DE 29/12/21, CLÁUSULA 1 QUE TRATA DO OBJETO. ONDE SE LÊ: INSUMO(S) HOSPITALAR(ES) (TÊXTIL), LEIASE: REAGENTES HEMATOLÓGICOS DO BANCO DE SANGUE. Recife 04/02/22, Emerson José Lima da Silva – CEL PM – Diretor da DASIS.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS**Reconhecimento e Ratificação**

Processos no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93: - Proc.0123.2021.CPLII.DL.0114.Dasis: Obj.Contratação de empresa p/prestação de serviços de engenharia clínica com manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos médicos-hospitalares deste Sismepe:Firma-Gestec Gestão e Tecnologia p/saúde Ltda.CNPJ

26.583.095/0001-07, valor R\$ 230.000,00; **Proc.0007/2022.CPLI.DL.0006.Dasis:** Obj. Fornecimento emerg.de serv. hospitalares cirurgia ortopedia/trauma p/usuário deste Sismepe: Firma: Brasil Ortopedia- Com. Imp.de Prod. CIF - CNPJ 12.257.361/0001-05, valor R\$ 8.600,00; **Proc.0010/2022.CPLI.DL.0009.Dasis:** Obj.Aquisição emerg. de MMH (ortoftalaldeído e fita teste) p/ este Sismepe: Firma: Indalabor Indaia Laboratório Famaceutico Ltda.CNPJ 04.654.861/0001-44, valor R\$18.800,00; **Proc.0019.2021.CPLI.DL.0018.Dasis:** Obj.Contratação emerg.de unidade Hosp. E honorários médicos(oncologia) p/usuário deste Sismepe: Firma. Hospital Esperança S/A CNPJ 02.284.062/0004-40,valor R\$ 32.494,24; Recife, 03 de fevereiro 2022 - Emerson José Lima da Silva - Cel PM – Diretor da DASIS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 IMLAPC/GGPOC/SDS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS

OBJETO: Este chamamento público visa o **Credenciamento de Pessoas Físicas** interessadas em realizar **ações de forma voluntária e sem fins lucrativos**, conforme obediência às características e especificidades definidas no Edital, visando atender a necessidade do Instituto de Medicina Legal Antônio Persivo Cunha - Recife. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.peintegrado.pe.gov.br, e www.licitacoes.pe.gov.br. A partir desta publicação, as inscrições ficarão abertas imediatamente via e-mail imlapc.direcao@policiacientifica.pe.gov.br. Para outras informações, realizar contato com a Gerência do IMLAPC-SEDE-RECIFE pelos telefones: (81) 3183-5259 ou 3183- 5256. Recife, 03/02/2022. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – Cap BM Pregoeiro e Presidente.

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração